



## Conselho Municipal do Idoso

MUNICIPAL Nº. 791/91, REVOGADA PELA LEI 2.498/07,  
ALTERADA PELAS LEIS NºS. 2.584/08 E 2.692/10  
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

### **COMUNICADO Nº. 003/2013 – CMI**

O Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas no município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº. 791/91, revogada pela Lei nº 2.498/07, alterada pelas Leis nºs. 2.584/08 e 2.692/10, COMUNICA que não haverá Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de Outubro, às 9h, prevista no parágrafo 5º, do artigo 14 da Resolução Normativa 42/13, que dispõe sobre o Regulamento da Conferência Municipal do Idoso-CMI/ 2013, e publicada no Diário Oficial do município do dia 13 de Setembro de 2013, tendo em vista a inexistência de recursos a serem apreciados por não haver nenhuma inscrição indeferida para preenchimento das vagas do segmento da sociedade civil.

Santos, 21 de Outubro de 2013 .

ROSA MARIA TESTA  
PRESIDENTE DO CMI